



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 265

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *Raunício* a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo de Jacarézinho, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado, a adquirir por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios (D A T M) uma motoniveladora, dois tratores e dois (2) chassis de caminhões, pelo preço de R\$ 3.016.200,00 (TREIS MILHÕES, DEZESSEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

Artigo 2º- Fica ainda o senhor chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento mediante a quôta a que tem direito o Município de Jacarézinho, referente ao artigo 15º da Constituição Federal (quôta do Imposto sobre a Renda), por intermédio de procuração a ser outorgada ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 29 de Junho de 1956.-

Raunício

Prefeito Municipal